

S.S.
A

**CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE QUE
ENTRE SI CELEBRAM INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ E PARAMITA TECNOLOGIA
CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA.**

1 DAS PARTES

PARAMITA TECNOLOGIA CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 07.931.931/0001-52, com sede na Praia do Flamengo nº 66, bloco B, salas 1620, 1720, 1603 e 1604, Flamengo, cidade do Rio de Janeiro, doravante denominada **LICENCIANTE**; e

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrita no CNPJ sob o nº 05.507.216/0001-61, com sede na Av. da Liberdade, s/n, Jardim Botânico, na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada **LICENCIADA**;

Têm, entre si, justa e acertada a presente LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, que se regerá pelas cláusulas seguintes.

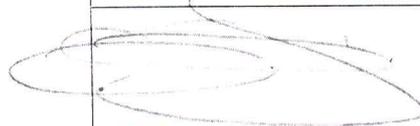
2 DO OBJETO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 2.1 O objeto da presente LICENÇA é o uso do software identificado pelo nome QUANTUM AXIS ONLINE, que pode ser acessado remotamente, via internet, pelo website www.quantumaxis.com.br.
- 2.2 A LICENÇA confere à **LICENCIADA** o direito de usar o software acima descrito. O direito de uso é intransferível e não exclusivo.
- 2.3 A LICENÇA vigorará pelo prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) meses, com início em 19 de agosto de 2013 e término em 18 de agosto de 2017 e será renovada após negociação entre as partes.

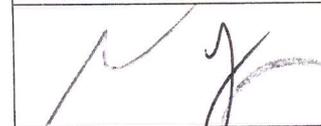
3 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 A **LICENCIADA** pagará à **LICENCIANTE**, mensal e antecipadamente, sempre no dia 10 (dez) de cada mês, a denominada "Taxa de Licença", cujo valor dependerá do número de páginas(s) escolhida(s) e quantidade de "Licenças de uso", constantes do ANEXO I à presente LICENÇA.
- 3.2 A Taxa de Licença será reajustada a cada período de 12 (doze) meses ou, se a legislação permitir, na menor periodicidade possível, tomando-se por base a variação do IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas para o período.
- 3.3 Não havendo a divulgação do índice previsto no item 3.2 acima, ou sendo este extinto, o reajuste se dará com base em outro índice que venha a ser estipulado pelas partes, de comum acordo.
- 3.4 O pagamento será efetuado mediante cobrança bancária.
- 3.5 Os tributos e demais encargos fiscais devidos, direta ou indiretamente, em decorrência desta LICENÇA serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na legislação tributária.

Visto LICENCIADA



Visto LICENCIANTE



CONTROLE

4 DA MORA NO PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento da Taxa de Licença estabelecida na cláusula anterior em data posterior a de seu vencimento importará na cobrança de multa moratória de 2% (dois por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês e, caso aplicável, correção monetária, tudo calculado sobre o valor total devido.
- 4.2 Persistindo a mora por mais de 15 (quinze) dias, a **LICENCIANTE**, a seu critério, poderá suspender o uso do programa, sem que lhe seja imputada qualquer responsabilidade por seu ato, bastando a comunicação de sua intenção com base na falta de pagamento da Taxa de Licença ajustada.

5 DO DIREITO DE ARREPENDIMENTO

- 5.1 A **LICENCIADA** poderá desistir da LICENÇA, no prazo de 7 (sete) dias a contar da data de início da vigência da LICENÇA prevista no item 2.3.
- 5.2 Na hipótese da **LICENCIADA** exercer o direito de arrependimento previsto nesta cláusula, os valores eventualmente pagos, a qualquer título, durante o prazo de reflexão, serão devolvidos, de imediato.

6 DA RESCISÃO

- 6.1 Qualquer uma das partes poderá, a qualquer momento, mediante prévio e exposto aviso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, requerer, imotivadamente, a rescisão da LICENÇA, desde que esteja em dia com as obrigações aqui assumidas e, se não o estiver, proceder à sua quitação no prazo de 5 (cinco) dias, contados da comunicação de sua intenção de rescindir à outra parte. Caso a **LICENCIADA** requerer a rescisão da presente LICENÇA antes do término do prazo mínimo, a mesma estará sujeita ao pagamento de multa rescisória proporcional ao tempo restante para término do prazo mínimo.
- 6.2 Deixando de cumprir suas obrigações no prazo estabelecido no item 6.1 desta cláusula, a LICENÇA continuará em vigor até que haja a quitação das obrigações assumidas, quando, então, deverá ser enviada nova comunicação da intenção de rescindir, sendo que, nesse caso, a efetivação da rescisão ocorrerá em 90 (noventa) dias do recebimento dessa nova comunicação, sendo devido o preço até essa data.
- 6.3 Considerando que as informações acessadas através do software ora licenciado não são produzidas pela **LICENCIANTE**, mas sim coletadas ou recebidas de terceiros, na hipótese de alguma dessas fontes deixar de fornecer à **LICENCIANTE** alguma informação, a **LICENCIANTE**, a seu exclusivo critério, poderá rescindir a LICENÇA unilateralmente, sem que seja devida qualquer indenização à **LICENCIADA**, por se tratar de evento de força maior.

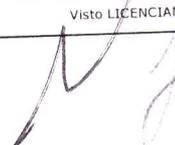
7 DA CLÁUSULA PENAL

- 7.1 Na hipótese de descumprimento das obrigações constantes na presente LICENÇA e de seus respectivos Anexos, bem como de eventuais aditivos, por qualquer das **PARTES**, a **PARTE** prejudicada notificará a outra para cumprimento de sua obrigação, no prazo de 10 (dez) dias. Em não havendo o cumprimento da obrigação no prazo estabelecido, a **PARTE** inadimplente ficará sujeita à multa equivalente a até 12 (doze) vezes o valor da Taxa de Licença constante no item 3.1 do presente.
- 7.2 Na hipótese de uma das partes ajuizar ação judicial para resolução de controvérsias oriundas deste contrato, a parte deverá se responsabilizar integralmente pelo montante referente aos honorários advocatícios que excederem o valor arbitrado na decisão judicial transitada em julgado, bem como pelas despesas em que incorrer e que não estiverem cobertas pela decisão judicial transitada em julgado.
- 7.3 Em caso de inadimplemento, além da cobrança das multas estabelecidas no presente instrumento, poderá a **LICENCIANTE** suspender, imediatamente, o uso do software, mediante prévio aviso de 24 (vinte e quatro) horas.

Visto LICENCIADA



Visto LICENCIANTE



CONTROLE

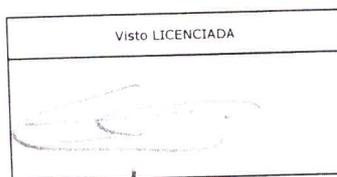
8 DA IDENTIFICAÇÃO DA LICENCIADA E DA CONFIDENCIALIDADE

- 8.1 A LICENCIADA receberá conta(s) e senha(s) privativa(s) associada(s) a esta(s) conta(s), que consistem em sua identificação para uso do software. A(s) senha(s) recebida(s) é(são) privativa(s) e sigilosa(s) e não pode(m) ser informada(s) a terceiros, senão mediante autorização por escrito da LICENCIANTE.
- 8.2 É responsabilidade exclusiva da LICENCIADA manter sigilo de sua(s) senha(s). Para tanto, a LICENCIANTE implementou mecanismos que permitem à LICENCIADA receber, alterar e manter sua senha, sem quebra do sigilo. A LICENCIANTE não será responsabilizada pelos casos em que houver descuido ou negligência por parte da LICENCIADA na manutenção do sigilo da(s) senha(s) de acesso.
- 8.3 A(s) conta(s) da LICENCIADA e a(s) senha(s) privativa(s) é(são) pessoal(is) e intransferível(is), não podendo ser objeto de qualquer tipo de comercialização. A LICENCIADA assume integralmente a responsabilidade pela utilização de sua(s) conta(s) e senha(s) privativa(s), por si e por terceiros, responsabilizando-se, inclusive, pelos encargos econômicos e financeiros daí resultantes.
- 8.4 Em caso de violação da(s) conta(s) da LICENCIADA e da(s) senha(s) privativa(s), a LICENCIANTE poderá rescindir imediatamente a presente LICENÇA, sem que seja devida qualquer indenização ou ressarcimento por parte da LICENCIANTE e/ou de seus sócios.
- 8.5 A utilização da(s) conta(s) e senha(s) privativa(s) pela LICENCIADA implica em sua expressa concordância com a totalidade das cláusulas e disposições contidas na presente LICENÇA e dá plena vigência às condições pactuadas.
- 8.6 O cadastramento para a utilização do software importará na inclusão das informações da LICENCIADA no diretório eletrônico www.quantumaxis.com.br. O cadastro permitirá o uso do programa pela internet. A LICENCIADA proverá meios para que o cadastro da LICENCIANTE esteja sempre correto e atualizado.
- 8.7 A LICENCIANTE poderá vir a liberar informações cadastrais sempre que a lei ou autoridade legal assim exigir. A LICENCIANTE poderá, ainda, liberar informações cadastrais a terceiros sempre que a LICENCIADA solicitar.

9 DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DAS LIMITAÇÕES AO DIREITO DE USO

- 9.1 Todas e quaisquer informações contidas no software, assim como banco de dados, rotinas, códigos de programas de computador, algoritmos, protocolos, apresentações e manuais, por se tratarem de obras intelectuais, são protegidos pela Lei n.º 9.610/1998, constituindo-se propriedade exclusiva da LICENCIANTE ou de terceiros.
- 9.2 A LICENCIADA não poderá invocar qualquer direito de retenção, retransmissão ou alteração sobre a forma ou conteúdo de banco de dados, rotinas, códigos de programas de computador, algoritmos, protocolos, apresentações e manuais, salvo se houver autorização da LICENCIANTE para tanto.
- 9.3 Havendo interesse da LICENCIADA em disponibilizar a seus clientes os resultados das análises produzidas a partir das informações contidas no software, os resultados deverão conter avisos indicando a fonte da informação nos seguintes moldes: "Fonte: Quantum Axis".
- 9.4 À LICENCIADA será vedado:
- ceder, sublicenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar sob qualquer forma ou transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, gratuita ou onerosamente, provisória ou permanentemente o programa de computador objeto desta LICENÇA, bem como seus manuais ou outras informações contidas no mesmo;
 - modificar as características do programa de computador licenciado, ampliá-lo ou alterá-lo de qualquer forma sem expressa anuência da LICENCIANTE, ficando desde já estabelecido que qualquer modificação somente poderá ser executada por pessoa apontada pela LICENCIANTE para tanto;

Visto LICENCIADA



Visto LICENCIANTE



CONTROLE

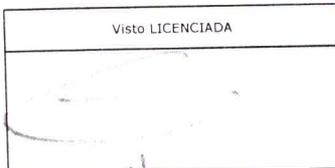
- c) usar o software ou o programa de computador nele contido para fins diferentes daqueles para os quais foi licenciado, especialmente para a prestação de serviços a terceiros.

- 9.5 A cópia do programa não autorizada constitui crime, nos termos das Leis nº 9.609/1998 e nº 9.610/1998.
- 9.6 Caso a **LICENCIADA** utilize o software em quantidade de máquinas superior à ajustada estará caracterizado o descumprimento de obrigação contratual, ensejando a rescisão da presente LICENÇA, além de cobrança da multa no valor de 12 (doze) vezes o valor da Taxa de Licença prevista no ANEXO I.
- 9.7 No caso de desobediência ao comando constante do item 9.4 desta cláusula, poderá a **LICENCIANTE** aplicar a multa estabelecida no art. 103 da Lei 9.610/1998.
- 9.8 A **LICENCIADA** obriga-se a nunca revelar a terceiros quaisquer informações acerca dos padrões de utilização do software, incluindo aí sua senha de acesso.

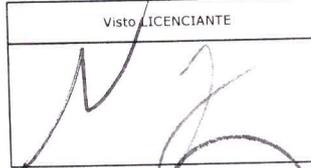
10 DAS GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

- 10.1 A **LICENCIADA** declara e reconhece que as informações contidas ou disponibilizadas através do SOFTWARE – QUANTUM AXIS ONLINE não oferecem qualquer garantia de manutenção ou rentabilidade futura do capital investido, nem a satisfação de quaisquer expectativas da **LICENCIADA** quanto ao retorno esperado de seus investimentos, que serão sempre realizados por sua própria conta e risco.
- 10.2 A **LICENCIADA** declara e reconhece que as informações disponibilizadas têm como objetivo único funcionar como um subsídio para que possa orientar e avaliar os seus investimentos, observadas as restrições inerentes a um software desta natureza.
- 10.3 A **LICENCIADA** declara e reconhece que não é a **LICENCIANTE** que produz as informações disponibilizadas, de modo que a **LICENCIANTE** somente poderá ser responsabilizada pelas omissões, incorreções ou impontualidades cujo resultado independa ou não seja decorrente das informações recebidas de terceiros.
- 10.4 Na hipótese de ocorrer alguma omissão, incorreção ou impontualidade cujo resultado independa ou não seja decorrente das informações recebidas de terceiros, a **LICENCIANTE** compromete-se a indenizar a **LICENCIADA** com base na restituição imediata do montante equivalente a Taxa de Licença devida nos últimos 12 (doze) meses de vigência da LICENÇA.
- 10.5 Os websites de terceiros ou links eventualmente mencionados ou disponibilizados não estão sob o controle da **LICENCIANTE** e não constituem ou implicam garantia de qualquer natureza, em especial, de veracidade de materiais e informações nele contidos.
- 10.6 A **LICENCIANTE** não recomenda, oferece ou solicita investimento, resgate, compra ou venda de cotas de qualquer fundo ou de outro instrumento financeiro.
- 10.7 A **LICENCIADA** entende que fundos de investimento não contam com a garantia do administrador do fundo, do gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos – FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento.
- 10.8 A **LICENCIANTE** garante o funcionamento do software, desde que de acordo com suas especificações, pelo período de vigência da LICENÇA, declarando-se a **LICENCIADA** ciente de que a ocorrência de bugs no software objeto da presente LICENÇA e que sejam ainda desconhecidos por parte da **LICENCIANTE** é considerada normal e previsível em razão da própria natureza e funcionamento de qualquer programa de computador.
- 10.9 O funcionamento imperfeito do equipamento ou máquinas da **LICENCIADA** em razão de falha no acesso à internet, problemas relacionados a protocolos de comunicação ou ao ambiente operacional da **LICENCIADA** ou a quaisquer outros produtos ou softwares não fornecidos pela **LICENCIANTE**, não poderá ser imputado à **LICENCIANTE**, que não se

Visto LICENCIADA



Visto LICENCIANTE



CONTROLE

responsabilizará por tais ocorrências. A LICENCIANTE também não se responsabilizará por falhas decorrentes do mau uso do equipamento por parte da LICENCIADA ou mesmo da linha de transmissão.

10.10 Na hipótese de ocorrência de danos diretos e indiretos ocasionados por erro no funcionamento de uso do software decorrente de ação ou omissão da LICENCIANTE, esta se obriga a indenizar a LICENCIADA no montante equivalente ao valor da Taxa de Licença multiplicado pelos meses em que perdurar a impossibilidade de uso do software.

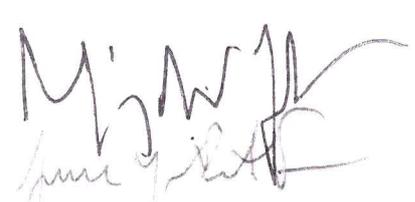
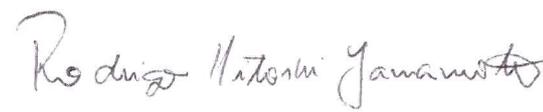
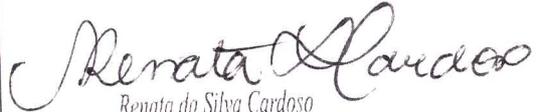
11 ASSINATURA DAS PARTES E TESTEMUNHAS

11.1 Esta LICENÇA obriga as partes por si e seus sucessores, não conferindo qualquer obrigação de exclusividade.

11.2 Estabelecem as partes que toda e qualquer alteração, aditamento, aviso ou comunicação decorrente desta LICENÇA somente terão sua validade aceita mediante a comprovação da entrega, que se dará através do protocolo emitido na cópia da correspondência enviada, que conterá a assinatura do representante de cada uma das partes.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente LICENÇA em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 19 de Agosto de 2013

<p>LICENCIADA</p> 	<p>LICENCIANTE</p> 
<p>Testemunhas:</p>  <p>CPF: 289.033.458-94</p>	 <p>Renata da Silva Cardoso IFP: 11043949-4 CPF: 081.788.817-99</p> <p>CPF:</p>



BEL: João Ernesto Lucente
Jundiaí - S.P.

CARTÓRIO DO
2º TABELIÃO
DE NOTAS DE JUNDIAÍ

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de: *****
 Andre Rocha Marinho *****
 Eudis Urbano Dos Santos *****
 Jundiaí: 02/09/2013
 BEL: MARIA CARLOTA LUCENTE, Secretária Autorizada
 Rua do Rosário, 578 - CEP:13201-784 - E-mail: cart2jun@tracbr.com.br - Fone/ Fax: (11) 4521-0622



ANEXO I

1 Páginas/Contas contratadas e Taxa de Licença:

Dados	anmarinho@jundiai.sp.gov.br
FI	Sim
FIDC	Sim
FII	Sim
FIP	Não
Ações - Séries Históricas	Não
Ações - Balanços	Não

Páginas / Conta	anmarinho@jundiai.sp.gov.br
Inclusão de Logo	Sim
Informativo diário	Sim
Informativo semanal	Sim
Alerta	Sim
Alterações de fundos	Sim
Filtro Qualitativo	Sim
Filtro Quantitativo	Sim
Relatório	Sim
Análise	Sim
Lâmina	Sim
Lâmina comparativa	Sim
Dados cadastrais fundos	Sim
Dados (série histórica)	Sim
Dados fundos inativos	Sim
Link de Dados (Excel)	Sim
Documentos	Sim
Gráficos	Sim
Carteira fundo	Sim
Carteira indústria	Sim
Benchmark personalizado	Sim
Série de índices	Sim
Análise indústria	Sim
Alterações indústria	Sim
Portfólio personalizado	Sim
Carteira consolidada	Sim
Portfólio ótimo	Sim
Portfólio simulação	Sim
Portfólio com realocação	Sim
Inclusão de Ativos	Sim
Ações (Retorno)	Não
Valor Mensal	R\$ 3.626,16

* Permite o acesso de um único computador cadastrado.

Taxa de Licença total	R\$ 3.626,16
------------------------------	---------------------

Visto LICENCIADA



Visto LICENCIANTE

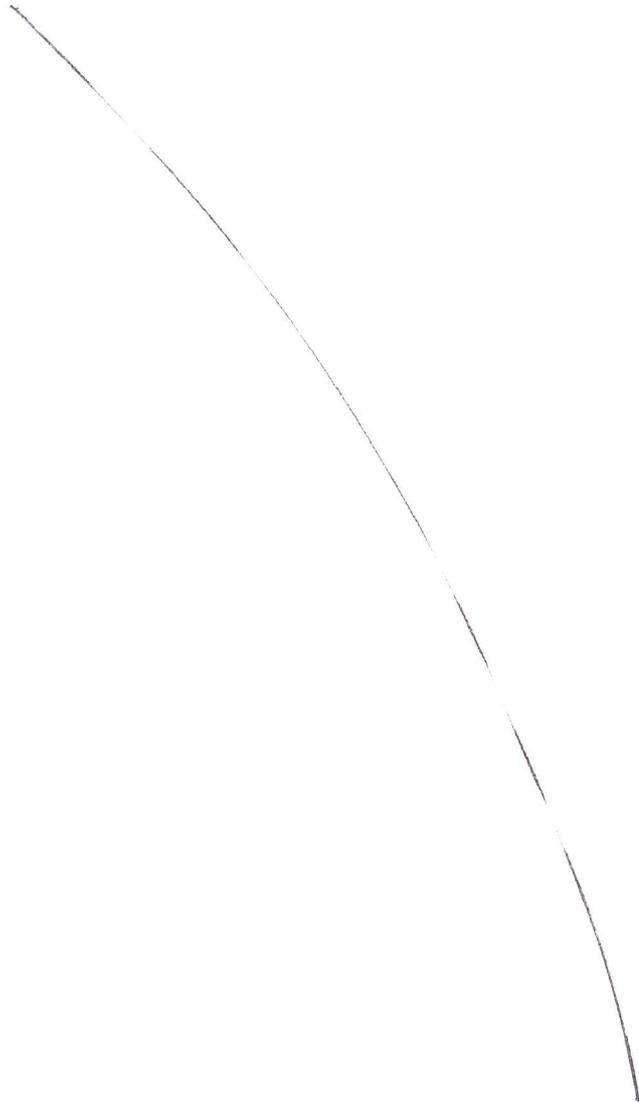


CONTROLE

AA

2 Requisitos para utilização do software licenciado:

- Acesso a Internet com conexão mínima de 2Mega.
- Sistema operacional XP ou superior.
- Navegador (browser) Internet Explorer 8 ou superior.



Visto LICENCIADA

Visto LICENCIANTE

